



Prefeitura Municipal de Birigüi

193

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

2
Fl. 48 v
J. 17

LEI Nº 2.993, DE 9 DE JUNHO DE 1.993

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ CR\$ 400.000.000,00, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

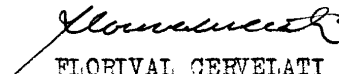
ART. 1º -- Para fins de empenho de parcelamento de débito junto à Receita Federal, de responsabilidade do extinto Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Birigüi - SAAEB, atinente à sua contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças - Divisão de Finanças, da Prefeitura Municipal, o crédito especial de até Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ART. 2º -- O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com a anulação parcial da dotação abaixo, consignada no orçamento corrente, aprovado pela Lei nº 2.937, de 2 de dezembro de 1.992:

140100 - 13764481.101/4110 -	Cr\$
Ficha nº 411.6....	400.000.000,00.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos nove de junho de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

434

YUKIO MAYEDA
Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de junho de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente